



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – Cep: 64.343.000
Fone: (86) 3253-013



Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre

Praça Raul da Silva Costa, Nº 81 – Lagoa Alegre – PI
CNPJ (MF) 41.522.327/0001-00 – Fone: (86) 3267 1104 /
3267 – 1253 – fax: (86) 3267-1240

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 030/2013.

Procedimento Licitatório nº 003/2013.

Modalidade: Carta Convite

Objeto: Aquisição de material esportivo para a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí – PI.

Contratado: Francisco Pereira da Rocha – ME (Armarinho Rocha), empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.796.674/0003-80.

Valor Global: R\$ 29.615,50 (Vinte e nove mil e seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos).

Fonte de Recursos Orçamento geral do município de Juazeiro do Piauí – PI de 2013, FPM, FMAS, FUNDEB, ICMS e Recursos Próprios.

Data da Assinatura: 15 de julho de 2014.

LEI Nº 303/2015

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 137 de 08 Novembro de 2001, que dispõe sobre a política Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE - Estado do Piauí,
GESIMAR NEVES BORGES COSTA, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por lei e considerando alteração feita com base na resolução 170/14 CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CONANDA, Lei nº 8.069 /1990 e Lei 12.696 /2012.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa Alegre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º, Ficam alterado o artigo art 5º, art. 7º, art. 15º, art. 18 e seus incisos, artigo 20º todos da Lei Municipal nº 137 de 08 de Novembro de 2001, passando a ter a seguinte redação:

Art.5- São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I- Formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para execução das ações, a captação e a aplicação de recursos;
- II- Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e adolescentes e de suas famílias no âmbito do Município;
- III- Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, e tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;
- IV- Estabelecer critério formas e meios de fiscalização de tudo quanto se executa no Município que possa afetar as suas deliberações;
- V- Regulamentar, organizar, coordenar e presidir o processo de escolha e posse dos membros do Conselho Tutelar do Município nos termos do art. 139 da lei 8.069/90.
- VI- Coordenar a solenidade de posse dos membros do Conselho tutelar;
- VII- Gerir o Fundo de que trata o parágrafo único do art. 3º da lei 137/01
- VIII- Controlar e fiscalizar a aplicação de recursos que constituem o Fundo Municipal da Infância e do Adolescente;
- IX- Propor e manter estudos, levantamentos sobre a situação da criança e do adolescente do município;
- X- Promover de forma continua atividade de divulgação da Lei 8.069/90;
- XI- Aprovar seu Regimento Interno pelo voto de 2/3(dois terços) de seus membros;
- XII- Elaborar propostas de alteração na legislação em vigor para o atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Art.7º- O mandato dos Conselheiros será de 04(quatro) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 15- O Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros, eleitos segundo processo regulamentado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público, com mandato de 04(quatro) anos, permitida apenas uma recondução por igual período, através de um novo processo de escolha.

Art 18- O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, observar:

I - Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo estabelecido em lei municipal sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e sob fiscalização do Ministério Público;

II - candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

IV - a posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Parágrafo 1º- Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

Parágrafo 2º- O Conselheiro titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elepbão Veloso
C.N.P.J. (MF) 06.554.844/0001-60 FONE: (86) 3285.1152
END: Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha CEP - 64.325-000

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO (PI)

AVISO

A Prefeitura Municipal de Elepbão Veloso (PI) avisa aos interessados que fará realizar às 09:00 horas do dia 04 de junho de 2015, a abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015, *importando no valor estimado de R\$ 855.855,86 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)*, objetivando a execução das obras de Implantação de Sistema de Abastecimento de água na zona rural do município de Elepbão Veloso(PI), com recursos provenientes de transferências voluntária da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, conforme especificações e quantidades constantes nos anexos do Edital da Tomada de Preços em epígrafe, que se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Elepbão Veloso - PI, com a Comissão Permanente de Licitação e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí/ TCE - PI.

Elepbão Veloso (PI), 04 de maio de 2015.

Josemar Cerqueira Frota
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elepbão Veloso
C.N.P.J. (MF) 06.554.844/0001-60 FONE: (86) 3285.1152
END: Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha CEP - 64.325-000

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO (PI)

AVISO

A Prefeitura Municipal de Elepbão Veloso (PI) avisa aos interessados que fará realizar às 09:00 horas do dia 03 de junho de 2015, a abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015, *importando no valor estimado de R\$ 855.855,86 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)*, objetivando a execução das obras de Implantação de Sistema de Abastecimento de água na zona rural do município de Elepbão Veloso(PI), com recursos provenientes de transferências voluntária da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, conforme especificações e quantidades constantes nos anexos do Edital da Tomada de Preços em epígrafe, que se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Elepbão Veloso - PI, com a Comissão Permanente de Licitação e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí/ TCE - PI.

Elepbão Veloso (PI), 04 de maio de 2015.

Josemar Cerqueira Frota
Presidente da CPL